



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2347/2008.

De 08 de abril de 2008

“INCLUI NO CURRÍCULO OFICIAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos estabelecimentos de ensino municipal, torna-se obrigatório o ensino sobre história e cultura Afro-Brasileira.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá a História da África, a luta dos negros do Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil e a influência da História dos Negros no Município.

§ 2º - Os conteúdos referentes à história e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de abril de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários

ELOÍSA RENATA L CARVALHO
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, neta data.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos